



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 103/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 034/2020 de 17 de junho de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 034/2020 de 17 de junho de 2020, que tinha como objeto: **Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de maneira fracionada conforme a necessidade de pedra brita nº 02 para complementação de readequação de estradas rurais conforme convênio 4500047051 firmado com a Itaipu Binacional.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, no lote 01, om valor total de **R\$ 41.144,00 (quarenta e um mil cento e quarenta e quatro reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 121/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 042/2020 de 08 de julho de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 042/2020 de 08 de julho de 2020, que tinha como objeto: **Contratação de empresa para Fornecimento de materiais pneumáticos e prestação de Serviços de Recapagem para manutenção da frota municipal.**

Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência as propostas das empresas: **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº03.805.667/0001-50, nos itens 2, 6, 8, 9, 13, 23, 32, 33, 35 e 38 do Lote único, com valor total de R\$ 100.380,40 (cem mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos), BOLANHO & BOLANHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.116.523/0001-11, nos itens: 5, 12, 15, 16, 26, 28, do lote único no valor total de R\$ 17.807,40 (dezesete mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos), IRMAOS FLACH LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.774.832/0001-77, nos itens 10, 21, 24, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 53 e 54 do lote único no valor total de R\$ 132.506,00 (Cento e trinta e dois mil quinhentos e seis reais), PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.948.417/0001-34, nos itens 1, 7, 11, 14, 19, 39, 48, 49, 50, 51, 52, do lote único no valor total de R\$ 49.714,00 (quarenta e nove mil setecentos e quatorze), LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.545.473/0001-16, no item 4 do lote único no valor total de R\$ 3.682,80 (Três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), BARATAO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.115.613/0001-03, nos itens 18 e 29 do lote único no valor total de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.097.231/0001-02, nos itens 3, 17, 20 e 31, num valor total de R\$ 81.380,00 (oitenta e um mil trezentos e oitenta reais), COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 88.197.330/0001-60, nos itens 22, 25, 34 e 36 do lote único num valor total de R\$ 35.694,00 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais).**

Art. 3º- Declara como cancelados os itens, 55, 56, 57 58, 59 e 60 por conveniência administrativa com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de agosto de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal